



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 057/93

Pontal do Araguaia, 14 de Setem. de 1.993.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, estima novas fontes de receita e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Especial no Orçamento Programa do Município, dentro da Função - 13 - SAÚDE E SANEAMENTO.

Programa: 13.76 - Saneamento

Sub-programa: 13.76.447 - Abastecimento D'água

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimento

4.1.1.0 - Obras e instalações

- Construção de Rede de água, CR\$ 700.000,00 (Setecentos Mil cruzeiros reais).

Art. 2º - Os recursos destinados a cobrir o Crédito Especial autorizado no artigo anterior, serão alocados através da seguinte alteração:

I - 2.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL

2.4.0.0 - Transferências de Capital

2.4.2.0 - Transferências Intergovernamentais

2.4.2.1 - Transferências da União

01.00 - Participação na Receita da União

09.00 - Outras Transferências da União

- Convênio a ser firmado com órgão da União para construção de rede de água, CR\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Cruzeiros Reais).



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

Art. 3º - A execução desta Lei dependerá do convênio a ser firmado com órgão da união, conforme determina o artigo anterior desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/Mt., 14 de Setem. de 1.993.


Dalva Maria Antonio Nogueira
Prefeita